



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## **MENSAGEM Nº 142/2023**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei refere-se a Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), que serão destinados para execução de obras de infraestrutura, sendo R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para reestruturação da rede de captação de águas pluviais da área central e o restante para recapeamento asfáltico.

A área Central abriga diversos comércios, residências e por consequência o fluxo de carros é bastante intenso. A rede de águas pluviais existente tornou-se insuficiente para coletar toda a água de chuva, ocasionando alagamentos e danos para os comerciantes e moradores locais.

Esta reestruturação visa minimizar os problemas de alagamento apresentados em vários pontos da cidade. O planejamento das obras prevê a melhora nos pontos críticos de alagamentos, em especial região da Rua Fioravante Spósito e Avenida Cunha Bueno, próximo ao ACREA.

Em estudo preliminar efetuado pela equipe técnica da Prefeitura, mostram que existem dois pontos de estrangulamento na captação de águas pluviais ao chegar no Parque dos Pioneiros, a saber:

**1º Ponto de estrangulamento:** Ocorre na esquina do Restaurante Mosconi, esquina da Av. Ademar de Barros com a Rua Maria Candida Romanini. Esse ponto recebe duas redes de aduelas, a primeira 1,5x1,5m, ou seja 2,5 m<sup>2</sup> de seção transversal. A segunda linha tem 1,5x1,8m, ou seja, 2,7 m<sup>2</sup> seção transversal. Somando as duas linhas, da região da Rua Fioravante Spósito temos 4,9 m<sup>2</sup> de vazão.

Essas duas linhas com vazão de 4,9 m<sup>2</sup> são interligadas em uma única de 1,5x1,5m, ou seja vazão de 2,25m<sup>2</sup>, aí ocorre um erro de projeto de engenharia, como pode uma vazão de 4,9 m<sup>2</sup> ser reduzida para 2,5m<sup>2</sup>, daí vem o motivo do estrangulamento da Rua Fioravante Spósito que precisa ser corrigido urgentemente.

**2º Ponto de estrangulamento:** Ocorre na Rua Osvaldo Cruz, cruzamento com a Rua Maria Candida Romanini, que também recebe duas redes de aduelas, uma vindo da região do ACREA, com dimensões de 1,5x1,8m, ou seja, 2,7 m<sup>2</sup> de vazão transversal. A segunda rede vem da região do Restaurante Mosconi, com dimensões de 1,5x1,5m, ou seja



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

2,25m<sup>2</sup> de vazão, totalizando 4,95 m<sup>2</sup> de vazão. Outro erro de engenharia no segundo ponto de estrangulamento, pois essas duas linhas com vazão de 4,95 m<sup>2</sup> são interligadas em uma única linha de aduelas de vazão de 2,7 m<sup>2</sup> (1,5x1,8m).

Para a contratação de crédito junto ao FINISA não há necessidade de projeto de engenharia neste momento. Outrossim, esclarecemos que o pedido de contratação de crédito será de até R\$ 13.000.000,00, porém o valor disponibilizado poderá ser menor, sendo prioridade do executivo as obras de drenagem no valor de R\$ 6.000.000,00, suficiente para amenizar os problemas das regiões de alagamento, conforme análise preliminar.

A presente propositura visa atender além das demandas do Executivo as diversas indicações do Legislativo, que desde o início da presente legislatura tem solicitado a execução de recapeamento asfáltico, bem como realização de obras de drenagem, com foco na prevenção de inundações e alagamentos.

Somente nesta gestão foram encaminhadas 126 indicações de recapeamento dos vereadores do legislativo adamantinense, demonstradas nos relatórios anexos, o que evidencia uma demanda expressiva e crescente da nossa municipalidade, de ruas desgastadas pelo tempo e clima, que podem provocar prejuízos, além de colocar em risco a integridade física de motoristas e pedestres.

Ressaltamos que referida propositura visa atender ainda, proposta dos vereadores do legislativo, apresentada através do Ofício Especial de 30 de novembro de 2023, em especial contribuição ao município, após os recentes episódios de fortes chuvas que assolaram a nossa cidade nos últimos dias, resultando em alagamentos de diversas vias, bairros e praças, invadindo residências e ocasionando danos expressivos, com enormes prejuízos materiais.

Sobre o FINISA da Caixa Econômica Federal, ressaltamos que é um Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados. Seu recurso é regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional que estabelece limites anuais para a contratação de operações crédito com o setor público, especificando os montantes máximos que poderão ser contratados em operações de crédito com e sem garantia da União.

Os limites disponíveis para contratação são reduzidos a cada nova operação realizada em sua respectiva modalidade (com ou sem garantia da União).

Neste mês de dezembro foi liberado pelo Banco Central recursos financeiros para empréstimos aos municípios interessados a baixos juros através de linha de financiamento. Considerando a grande procura pelos municípios do FINISA, esses recursos esgotam rapidamente, sendo de **suma importância a aprovação do Projeto de Lei ainda este ano** para garantia da linha de crédito ao município de Adamantina.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Em reunião virtual com representantes da Caixa Econômica Federal de Presidente Prudente, no dia de hoje, com o Supervisor Leandro Cirqueira Sousa e o Coordenador Andre Luis Pavanello Borim juntamente com o Prefeito, o Secretário de Administração, a Diretora de Convênios e o Presidente da Câmara Aguinaldo Pires Galvão, foi colocado a importância de autorização do legislativo para que possamos dar entrada até o dia 15 de dezembro no sistema da Caixa Econômica Federal para conseguirmos assim conveniar no mês de janeiro. Tal ação é necessária, visto que os recursos do FINISA são finitos e a liberação dos recursos é por ordem de apresentação e assinatura dos projetos. Assim, se não aprovado este ano, em fevereiro não haverá mais recurso junto ao FINISA.

Desta forma, entendemos que essa seja a única saída para enfrentamento dos problemas de alagamento e recuperação da malha asfáltica nos pontos indicados, visto que não há disponibilidade financeira de recursos próprios para esta finalidade. A aplicação de recursos próprios para o ano de 2024 já tem destinação, principalmente nas áreas de saúde e educação.

Outrossim, esclarecemos que o financiamento junto ao Desenvolve SP, no valor de R\$ 1.200.000,00 que também previa a reestruturação da rede de captação de águas pluviais da área central, apesar de autorizado na época, não foi assinado devido elevação na taxa de juros desde o início do pleito até a aprovação para sua assinatura.

As informações quanto a taxas e desembolsos mensais e anuais estão detalhados na planilha de simulação anexa, bem como relatório de planejamento de recape e mapa anexo.

Considerando o estado de emergência declarado no município de Adamantina, causado pela tempestade do dia 29 de novembro, bem como o risco de novos alagamentos e o curto prazo em que os recursos do FINISA ficam disponíveis para contratação de crédito, e

Considerando que a matéria trata de interesse público **relevante e urgente**, solicitamos a apreciação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Adamantina, 12 de dezembro de 2023.

**MÁRCIO CARDIM**  
Prefeito do Município

**A Sua Excelência, o Senhor**  
**AGUINALDO PIRES GALVÃO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Adamantina - SP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 117, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** Dos valores contratados, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) serão destinados para reestruturação da rede de captação de águas pluviais e o restante para recapeamento asfáltico.

**Artigo 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Artigo 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Artigo 4º** No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV. da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito. No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

COM GARANTIA DA UNIÃO, para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**§1º** Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**§2º** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Artigo 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Artigo 6º** Para a execução do objeto resultante da contratação da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura no orçamento municipal de 202, Lei Municipal nº 4.191, de 27 de dezembro de 2022, do seguinte crédito adicional especial, a ser consignado no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.13 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0026.1059 – GESTÃO DOS RECURSOS DO FINISA

4.4.90.51 Obras e instalações R\$ 13.000.000,00

**Artigo 7º** O recurso necessário à abertura dos créditos que trata o art. 6º, decorre de produto de operação de crédito que trata a presente Lei, conforme artigo 43, § 1º Inciso IV e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 8º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento – PPA 2022/2024 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Artigo 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**Artigo 10** Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de dezembro de 2023.

**MÁRCIO CARDIM**  
Prefeito do Município